

Empregado em trabalho remoto entrar com ação no local que decide TST

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais decidiu que o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Americana de segurança da informação que reside na cidade cont (SC). Ele prestava serviços na modalidade de trabalho remoto por motivo para que se mude o local da ação escolhido pelo empregado de trabalho e porque a companhia atua em diversos estados.

Na ação, o analista pediu a anulação da contratação como pessoa jurídica, pelo qual a empresa foi fundada em 2023, e a declaração da competência da Vara de Americana para julgar o processo. A empresa presta serviços à empresa na modalidade de trabalho remoto.

A companhia, no entanto, argumenta que, por ser de teletrabalho, a competência para julgar o caso é da localidade em que está estabelecida a empresa. Se vier, o trabalho virtual estará sendo realizado. Segundo a empresa, enquanto a competência não for clara e específica sobre a competência para julgar o trabalho remoto, deve valer a regra de competência da Consolidação das Leis do Trabalho.



Várias filiais

A Vara de Americana determinou a remessa do caso para a 73ª Vara do Trabalho de Americana, mas o juízo da 73ª Vara do Trabalho de Americana decidiu a quem caberia examinar o processo. Entre as razões para o prejuízo ao trabalhador e a capacidade econômica das cidades.

O relator no TST, ministro Douglas Alencar, observou que a empresa atua em Chapecó para prestação de serviços em teletrabalho. Com base nas informações fornecidas em seu site, a empresa atua em várias cidades.

De acordo com o ministro, os critérios previstos no artigo 7º da Constituição Federal para a determinação do foro o local da prestação de serviços, se lidos e aplicados, podem inviabilizar o acesso à Justiça, garantido na Constituição. Para assegurar ao trabalhador esse acesso, e também garantir o direito de defesa, o relator assinalou que, quando o TST admite que a ação corra no local do domicílio do empregado, a ação deve ser julgada no local de residência do empregado.



i n f o r m a ç õ e s d a a s s e s s o r i a d e i m p r e n s a d o T S T .

C C C i v 1 0 0 0 1 4 2 - 2 5 . 2 0 2 4 . 5 . 0 0 . 0 0 0 0

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-ago-20/empregado-em-trabalho-re-tst/>